



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, ouvido o Instituto Cultural, cumpre-me apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Lei Cheng I, datada de 14 de Março de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 225/E180/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 22 de Março de 2017.

1. O Governo da RAEM tem vindo a dar grande importância à situação do provimento dos recursos humanos nos serviços públicos e, em conformidade com o definido no actual Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, cabe aos serviços públicos comunicar ao SAFP, dentro de 15 dias, qualquer alteração da situação jurídica funcional dos trabalhadores, como o ingresso, o acesso, a desvinculação e a aposentação, entre outras; cabendo ainda, aos serviços, conforme o definido no RA n.º 14/2016, Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos, apresentar mensalmente aos SAFP, os dados relativos ao preenchimento ou à vacatura entretanto verificadas nas diversas carreiras do quadro e fora do quadro e as respectivas formas de provimento, de modo a que o Governo possa conhecer melhor a situação geral dos recursos humanos da Administração Pública.

Em relação à questão da contratação de trabalhadores sob a forma de aquisição de serviços, o Governo da RAEM efectuou uma verificação geral em Maio passado, tendo constatado haver ainda, de momento, 10 casos em tratamento, no entanto, visto não haver uma relação funcional entre o Governo e o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

fornecedor de serviços, não cabe no âmbito da comunicação obrigatória ao SAFP conforme acima referido.

Relativamente à gestão dos serviços, por forma a cumprir de forma eficaz as atribuições conferidas, os dirigentes dos serviços têm poder para tomar as acções necessárias para manter o normal funcionamento dos serviços, em matéria de gestão relacionada com os recursos humanos, recursos financeiros, com o material e com os recursos de património, cabendo-lhes ainda e de acordo com a legislação adequada, através de métodos como a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de um bom e normal funcionamento dos serviços, requerendo-se, no entanto, que os métodos adoptados estejam de acordo com o definido nas leis, regulamentos administrativos e outros documentos normativos.

Às respectivas entidades supervisoras, com atribuições conferidas, cabe supervisionar a utilização dos recursos públicos de forma eficaz pelos serviços subordinados, com a finalidade de melhorar a eficácia administrativa e, de evitar situações de ilegalidade e de abuso de competências. Ao mesmo tempo, cabe-lhes ainda, relativamente aos problemas que surgem aquando da utilização dos recursos e durante o processo de execução das políticas, mais concretamente, face aos problemas encontrados pelo Comissariado Contra a Corrupção e pelo Comissariado da Auditoria, incentivar os serviços subordinados a tomarem as medidas necessárias para melhoramento, dando-lhes o devido acompanhamento. Compete-lhes ainda, participar, nos termos da lei, todas as situações de ilegalidade e de abuso de competências dos serviços subordinados, com o objectivo de insistir na garantia e na promoção dos valores do Estado de Direito.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

2. Conforme o Instituto Cultural, e indo ao encontro do que a sociedade e o público em geral têm vindo a solicitar em termos de uma maior procura de serviços culturais públicos, o Instituto Cultural deu, de forma activa, início a um grande volume de trabalho nas áreas da protecção do património cultural, na realização de actividades e exposições culturais, na promoção da indústria cultural e criativa, na formação de pessoal e financiamento de projectos artísticos e culturais, nos serviços ligados a museus e bibliotecas, na construção de estruturas culturais, entre outros. Desde 2010, o Instituto Cultural criou mais de 13 espaços culturais, tendo aumentado e alargado a organização de actividades culturais e artísticas de diferentes formas e dimensões, enriquecendo e dinamizando a nível interno a vida cultural da população, criando e passando para o exterior uma imagem bem nítida da sua marca cultural. Consequentemente, a falta de pessoal tem sido notória e causado pressão e, nas situações em que não é possível o ingresso de pessoal atempadamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 122/84/M, prevê a aquisição de serviços ou a compra de serviços, ou ainda a contratação de pessoal profissional da área em apreço para serem desencadeados os trabalhos, com o objectivo de garantir a eficácia e a qualidade dos serviços culturais públicos, em resposta assim às necessidades da população em geral, nesta matéria.

Face ao relatório de investigação do CCAC sobre a contratação de pessoal sob a forma de aquisição de serviços pelo Instituto Cultural, este Serviço ao ter conhecimento do mesmo tomou-o em devida consideração. Na data da divulgação do relatório, o Instituto Cultural criou um grupo de trabalho interno e procedeu a uma análise global de reordenamento sobre as situações dos recursos humanos das diversas subunidades e, na sequência, efectuado uma



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

avaliação séria, seguindo com rigor os respectivos regulamentos, tendo sido apresentada uma proposta de resolução específica, segundo as próprias atribuições à entidade tutelar. A referida proposta foi já apresentada ao Comissariado contra a Corrupção para acompanhamento e ouvidos os conselhos do Comissário.

Na realidade, o Governo da RAEM tem tomado em grande consideração os relatórios do Comissariado Contra a Corrupção e do Comissariado da Auditoria, caso existam actos feridos de irregularidade, nos termos da referida lei, haverá lugar à exigência de responsabilidades. Assim, relativamente à forma como vão ser exigidas responsabilidades no presente caso, o Governo da RAEM já iniciou os procedimentos disciplinares, e irá, oportunamente, divulgar os resultados à sociedade.

3. Por forma a garantir a equidade, a justiça e a transparência na contratação dos trabalhadores da Administração Pública, o Governo da RAEM irá continuar a exigir rigorosamente aos serviços que sigam o preceituado na lei quanto à contratação de pessoal. Em 2016, o Governo da RAEM publicou o Regulamento Administrativo n.º 14/2016, Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso, desde então, a contratação, tanto da carreira geral como das carreiras especiais reguladas pela Lei n.º 14/2009, deve ser submetida a provas conforme definido pelo concurso de gestão uniformizado, sendo, a abertura de concurso o processo necessário para o recrutamento e a selecção de trabalhadores em regime de contrato e de quadro.

Conforme os dados apresentados pelo Instituto Cultural, o presente caso de contratação de trabalhadores sob a forma de aquisição de serviços, deveu-se a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

desvios no conhecimento e no entendimento das respectivas legislações por parte do seu papel, no entanto, relativamente aos critérios de selecção dos referidos trabalhadores, o Instituto Cultural observou o princípio habitualmente seguido de contratar pessoas segundo as suas capacidades, impedindo o surgimento de situações de troca de interesses ou de contratação de familiares. Na realidade, os trabalhos executados pelo Instituto Cultural e os serviços prestados por essa entidade ao público, têm produzido efeitos junto da sociedade e obtido reconhecimento junto da mesma. Na sequência do ocorrido, o Instituto Cultural tirou as devidas lições e irá cumprir, rigorosamente, a Lei no desenvolvimento dos seus trabalhos.

No futuro, o SAFP irá, com base na equidade, justiça e transparência, dar continuidade aos trabalhos de recrutamento, para além de se responsabilizar pelos trabalhos de avaliação das competências integradas e, ainda, emitir as orientações que visam regulamentar os procedimentos e os critérios dos exames de competências profissionais ou funcionais realizados pelos serviços, reforçar a supervisão e aperfeiçoar os respectivos trabalhos.

Aos 7 de Junho de 2017.

O Director do SAFP,

Kou Peng Kuan

Intérprete-tradutor: Mário José de Sousa

Letrado: Fernando Leong